



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

LEI N° 695/2017

Data: 18 de dezembro de 2017

**Estima Receita e Fixa Despesa para o
Exercício Financeiro de 2018 e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, em igual valor de R\$ 38.960.000,00 (tinta e oito milhões e novecentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 35.540.000,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais) para a administração direta e R\$ 3.420.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte mil reais) e para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal:	R\$	25.065.000,00 e
Orçamento da Seguridade Social:	R\$	13.895.000,00
TOTAL:	R\$	38.960.000,00

Art. 2º A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITAS CORRENTES	Em R\$
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições	8.553.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.016.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.653.000,00
1.4 - Receita de Serviços	360.000,00
1.5 - Transferências Correntes	25.294.730,00
1.7 - Outras Receitas Correntes	130.270,00
RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Transferências de Capital	953.000,00
TOTAL	38.960.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Categoria Econômica	Valor - R\$
1. Receitas Correntes	38.007.000,00
2. Receita de Capital	953.000,00
TOTAL	38.960.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	EM R\$
Legislativa	1.780.000,00
Administração	4.555.000,00
Assistência Social	1.787.000,00
Previdência Social	2.156.200,00
Saúde	8.676.000,00
Educação	10.045.000,00
Cultura	225.000,00
Urbanismo	5.060.000,00
Gestão Ambiental	510.000,00
Saneamento	17.000,00
Comercio e Serviços	5.000,00
Agricultura	770.000,00
Transporte	650.000,00
Industria	50.000,00
Desporto e Lazer	680.000,00
Encargos Especiais	580.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Reserva do RPPS	1.263.800,00
TOTAL	38.960.000,00

a. Por Programas de Governo

02- POR PROGRAMA	EM R\$
GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	1.780.000,00
GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.115.000,00
TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	345.000,00
GESTAO E MANTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.860.000,00
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.305.000,00
OPERACOES ESPECIAIS	580.000,00
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.200.000,00
PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PREVI-CLÁUDIA	2.156.200,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	2.483.000,00
ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	1.100.000,00
SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	470.000,00
EDUCACAO DIREITO DE TODOS	8.320.000,00
VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	225.000,00
ESPORTE E LAZER NA CIDADE	675.000,00
CIDADE LIMPA	685.000,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	100.000,00
VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	5.000,00
POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	52.000,00
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	490.000,00
MORAR MELHOR	5.000,00
CIDADE ILUMINADA	110.000,00
GESTAO E PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	473.000,00
MUNICIPIO QUE ACOLHE E PROTEGE	1.782.000,00
FOMENTO AO COMERCIO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	15.000,00
APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	8.215.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	1.263.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
TOTAL POR PROGRAMAS	38.960.000,00

b. Por Órgãos da Administração

01 – Câmara Municipal de Cláudia	1.780.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.460.000,00
03 – Secretaria de Administração	1.790.000,00
04 – Secretaria de Finanças	1.885.000,00
05 – Secretaria Mun. de Educação Cult Desporto e Lazer	10.270.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	8.688.000,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.787.000,00
08 – Secretaria Mun. Obras, Transp. e Serviços Urbanos	5.715.000,00
09 – Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Rural	825.000,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	510.000,00
13 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	680.000,00
14 – Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município	3.420.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	38.960.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

c. Por Órgão e Unidade

4 - POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	EM R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.780.000,00
01 - Câmara Municipal	1.780.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.460.000,00
01 - Chefe de Gabinete	1.460.000,00
03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.790.000,00
01 - Gabinete do Secretário	1.790.000,00
04 - SEC. DE FINANÇAS	1.885.000,00
01 - Gabinete do Secretário	1.885.000,00
05 - SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	10.270.000,00
01 - Gabinete Do Secretário	4.985.000,00
02 - Fundo Municipal de Educação	915.000,00
03 - Fundeb 60%	3.745.000,00
04 - Fundeb 40%	530.000,00
05 - Departamento de Cultura	95.000,00
06 - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	8.688.000,00
01 - Gabinete do Secretário	773.000,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	7.915.000,00
07 - SEC. ASSISTENCIA TRABALHO E ACAO SOCIAL	1.787.000,00
01 - Gabinete da Sec. de Assistência Social	77.000,00
02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.424.000,00
03 - Fundo Municipal Criança e Adolescente	240.000,00
04 - Fundo Municipal de Idoso	46.000,00
08 - SEC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.715.000,00
01 - Gabinete do Secretario	5.065.000,00
02 - Departamento de obras e Servicos Públicos	650.000,00
09 - SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM E RURAL	825.000,00
01 - Gabinete do Secretario	825.000,00
10 - SEC. MUNICIPAL DE AMBIENTE	510.000,00
01 - Gabinete do Secretário	510.000,00
11 - SEC. MUNIC. DE ESPORTES	680.000,00
01 - Gabinete Do Secretário	680.000,00
14 - FUNDO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA	3.420.000,00
01 - Gabinete do Secretário	3.420.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	38.960.000,00

Por Categoria Econômica:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	EM R\$
Pessoal e Encargos	18.350.200,00
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00
Outras Despesas Correntes	16.355.000,00
Despesas de Capital	2.641.000,00
Amortização da Dívida	125.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Reserva de Contingência RPPS	1.263.800,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	38.960.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º da presente Lei, ou seja, até o valor de R\$ 5.844.000,00 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 6º Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º São partes integrantes também da presente Lei os Anexos estabelecidos no artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de dezembro de 2017


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal